



Decreto nº 195/2017

Campos Belos – GO, 23 de outubro de 2017.

**"DISPÕE SOBRE O NOVO
HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE CAMPOS BELOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

Considerando que com a mudança do horário poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento ao público apenas no Prédio da Prefeitura, ficará assim, estabelecido das 07h00min horas á 13:00 horas, até o dia 31/12/2017.

§1º - O horário descrito no “caput” deste artigo não se aplica as demais repartições a qual continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art. 2º - O horário de funcionamento do Departamento de Arrecadação continuará em seu horário normal, ou seja, das 08:00 horas á 12:00 horas, das 14:00 horas ás 17h30min.



Art. 3º - Após o encerramento das atividades da respectiva repartição, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos (que houver necessidade) utilizando no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor no dia 24 de outubro de 2017.

Art. 5º - Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal